



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir de **31 de janeiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2017** estará fazendo o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município e com abertura até a data da publicação do presente Edital, para prestarem serviços à Câmara Municipal na divulgação de matérias institucionais de interesse da mesma, e convida todos interessados a comparecerem na sede da Câmara Municipal, para apresentarem o pedido de credenciamento, atendidas as condições do presente edital.

I - OBJETO E VALOR MÁXIMO:

1) Divulgação Imprensa (Jornais e revistas):

- a) Meia página colorida por edição, sendo no máximo 01 (uma) edição mensal.
- b) Preço máximo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por edição.

2) Emissoras de Rádio (AM e FM):

- a) Até 15(quinze) inserções diariamente, a R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) cada, sendo 05 (cinco) inserções na parte da manhã, 05 (cinco) no período da tarde e 05 (cinco) no horário noturno.
- b) Preço máximo: R\$ 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) mensais.

II - PERÍODO DE CADASTRO:

De 31 de janeiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2017.

III - LOCAL E INFORMAÇÕES:

Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás, Sala da Diretoria Geral - Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro.

Horário: das 8h00 às 13h00.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentárias:

0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal

V - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados ressalvados o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 123/2006, relativamente as



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Micro e Pequenas Empresas. Será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

a) Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos;
- III. Documentos pessoais (CPF e RG) dos sócios proprietários constantes do ato constitutivo, bem como respectivo comprovante de endereço;
- IV. Declaração da quantidade de tiragem no município por edição, e;
- V. Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/ representar a empresa solicitante do credenciamento se for o caso.

b) Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- III. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da Lei.
- IV. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

VI - LOCAL DATA E HORÁRIO DA HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, em horário de expediente, devidamente munidos dos documentos declinados no "item V" deste Edital.

VII - DO CREDENCIAMENTO:

Poderá ser credenciada toda empresa no ramo de comunicação de imprensa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município e com data de abertura até a publicação do presente Edital.

VIII - DOS PRAZOS:

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da homologação dos pedidos de credenciamento, para a assinatura do respectivo Contrato.

IX - DO DESCRENCIAMENTO:

Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO II:

- I - advertência, por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO:

Após análise dos documentos dos candidatos ao credenciamento, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado pelo Ordenador de Despesa, mediante dos despachos de inexistência de impedimento licitatório e ratificação, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando, individualmente, os habilitados a prestarem os serviços que mencionam.

Após a homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Contratante, desde que a credenciada esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara municipal de Quirinópolis, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO II.

A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada pela Comissão Permanente de Licitação, no momento do credenciamento.

A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Placar da Câmara Municipal de Quirinópolis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos e dúvidas serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quirinópolis - Goiás.

XII - São anexos deste Edital

I, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Quirinópolis - Goiás, 27 de janeiro de 2017.

AILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município.

2. JUSTIFICATIVA

“Os atos que envolvem a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência”. Neste sentido, a contratação de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município visam dar a devida publicidade institucional aos atos oriundos do Poder Público Municipal de Quirinópolis, uma vez referem-se à divulgação de campanhas, programas e notícias sobre as atividades de interesse público, desenvolvidas pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÃO

Os jornais impressos devem ter circulação de, no mínimo, uma vez de circulação mensal.

Cada edição deve ter conteúdo, prioritariamente, local.

Os jornais e revistas devem ter distribuição em Quirinópolis, gratuitamente ou não.

A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pelo Diretor Geral, conforme a demanda.

4. LOCAIS DE ENTREGA

A **CONTRATADA** entregará os jornais e revistas na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, nesta cidade.

5. PRAZO

Os serviços deverão ser prestados num período de 11 meses.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias contados a partir da nota fiscal.

A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços correrá por conta da **CONTRATADA**.

Quirinópolis-GO, 27 de janeiro de 2017.

AILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº ____/2017

A **CÂMARA DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pelo seu Presidente a Sr. **EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, Pessoa _____ de Direito Privado, endereço _____, na cidade de _____ - _____, CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos __ dias do mês de _____ de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente adjudicação decorre do Chamamento Público nº **001/2017**, realizado em _____, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação impressa (jornais e revistas) e emissoras de rádios AM e FM com sede neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de __ (____) _____, contados de sua assinatura, até o dia __ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

3.1 - Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, exceto em caso de dolo, deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula primeira deste contrato, fica o **CONTRATANTE** desobrigado do pagamento da parcela referente a essa publicação não veiculada.

3.2 - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

3.3 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros e/ou distorções contidos nos arquivos dos anúncios ou pelo envio de arquivos passíveis de erro pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço dos serviços mencionados na Cláusula Primeira será de R\$ _____ (_____), que será pago em ____ (____) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____), os valores dos anúncios publicados não sofrerão reajustes até o término desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O empenho da despesa oriunda do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente: **0101.01.031.0001.2001-3.3.90.39.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção da Câmara Municipal**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia ____ de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelas partes, judicial ou extra judicialmente, a qualquer tempo, mediante aviso que será dado pela parte interessada, com trinta (30) dias de antecedência, sem que lhe caiba por essa rescisão direito a qualquer indenização, salvo dos serviços executados e despesas realizadas até data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo escritas, para que produza os efeitos de direito.

Quirinópolis - GO, __ de _____ de 2017.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

.....
Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF